



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 048/87.

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luis Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ\$ 760.000,00 (setesentos e sessenta mil cruzados), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

Elemento 3110	CZ\$ 150.000,00
Elemento 3120	CZ\$ 10.000,00
Elemento 3130	CZ\$ 30.000,00

ORGÃO 03 - SECRETARIA DA FAZENDA

Elemento 3110	CZ\$ 70.000,00
Elemento 3130	CZ\$ 30.000,00
Elemento 3250	CZ\$ 35.000,00
Elemento 3280	CZ\$ 35.000,00

ORGÃO 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento 3110	CZ\$ 75.000,00
Elemento 3130	CZ\$ 90.000,00
Elemento 3250	CZ\$ 10.000,00

ORGÃO 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL SEQUE...



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Bf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



2
ORGÃO 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 3130

CZ\$ 10.000,00

ORGÃO 06 -- SECRETARIA DE OBRAS TRANSPRTES SERVIÇOS URBANOS

Elemento 3110

CZ\$ 190.000,00

ORGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Elemento 3110

CZ\$ 85.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, sera utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 30 de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 30 de Outubro de 1987.

Blum
José Alerto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Seção do Dia

*Dois a retencia deste
Propeto de acordo com
Oficio 302/87*

